



## MINISTÉRIO DA DEFESA

### COMANDO DA AERONÁUTICA

#### GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

**Processo Administrativo NUP nº 67246.000054/2021-04**

#### **TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/GAP-RJ/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO (GAP-RJ)**, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 233 - 2º andar - Castelo - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0110-64, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Senhora **Cel Int ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA**, portadora da carteira de Identidade nº 444.411, expedida pelo COMAER, representante legal, designada conforme Portaria GABAER nº 17/GC1, de 9 de janeiro de 2023, publicada no BCA nº 7, de 11 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.030/0001-88, com sede na Estrada do Cafundá nº 2.863 - Taquara – Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. OLAVO ALMEIDA JÚNIOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.000054/2021-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão SRP nº 016/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/GAP-RJ/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 011/GAP-RJ/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação de áreas internas das instalações das Casas de Representação de Saquarema, em atendimento as necessidades do GAP-RJ, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/11/2024 a 03/11/2025, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual, que passa a ser de R\$ 72.952,56 (setenta e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para o período de 04/11/2024 a 03/11/2025, com base no parecer técnico em anexo e em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993.

1.1.3. **REPACTUAR** o valor contratual mensal tendo em vista o reajuste do valor do vale alimentação em 4,44%, o Benefício Social Familiar em 6,05% e os pisos salariais da categoria envolvida na prestação dos serviços em 6,20%, com efeitos retroativos a 01/03/2024. Sendo assim, o valor mensal passa a ser de R\$ 6.079,38 (seis mil, setenta e nove reais e trinta e oito centavos), para o período de 04/11/2024 a 03/11/2025, com base no pedido de repactuação, conforme Convenção Coletiva de trabalho de 2024, publicada, cuja data é 01/03/2024, com efeito retroativo do corrente ano.

## 1. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 6.079,38 (seis mil, setenta e nove reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 72.952,56 (setenta e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para o período 04/11/2024 a 03/11/2025. Considerando o valor relativo à repactuação de R\$ 2.072,73 (dois mil e setenta e dois reais e setenta e três centavos), o valor deste Terceiro Termo Aditivo é de **R\$ 75.025,29** (setenta e cinco mil e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

## 2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: 051220032200000001 (PTRES 168919);

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0039340600;

Nota de Empenho: 2024NE001439.

## 3. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor deste terceiro Termo Aditivo, sendo o valor de R\$ 3.751,26 (Três mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

#### **4. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa de Alteração de Contrato, Parecer Técnico, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, atestado de adequação ao parecer refrêncial, informação administrativa e Mapa de Riscos.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Rio de Janeiro, data da Assinatura Digital.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA Cel Int  
Ordenadora de Despesas  
Representante Legal da Contratante

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
OLAVO ALMEIDA JUNIOR  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
ELISA MICHAEL DE LUCENA Maj Int  
Agente de Controle Interno

\_\_\_\_\_  
JULIANA DE SOUZA RICARDO MENDES 1º Ten QOCON SSO  
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/GAP-RJ/2021
Data/Hora de Criação:	28/10/2024 13:26:25
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	f3e7c3c9a1689c2aabea7488e386934c
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil MARCIA MARIA NASCIMENTO DA CONCEICAO no dia 29/10/2024 às 14:54:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ELISA MICHAEL DE LUCENA no dia 29/10/2024 às 15:12:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA no dia 29/10/2024 às 16:07:02 no horário oficial de Brasília.